Lei nº 934 / 2014

Autoriza a concessão de Contribuição a Entidade no Exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição com base nas consignações orçamentárias em 2014, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DE TRANFERÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2014

Nome da Instituição: Associação do Congado dos Devotos de N.S.do Rosário

Finalidade da Instituição: Promover atividades e eventos tradicionais e culturais

Forma de Transferência: Contribuição

Dotação Orçamentária: 02.06.04-13.392.0007.2071-3350.41 - F.291

Valor da Transferência: R$ 2.000,00

Art. 2° - A concessão de Contribuição destinados às entidade sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – Atender as condições estabelecidas na Lei Diretrizes Orçamentárias;

II – Ter caráter assistencial, cultural e desportiva, e atender direto ao público, de forma gratuita.

III – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2014 por autoridade local;

V – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VI – Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VII – Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos no custeio de atividades;

VIII – Existir recursos orçamentários e financeiros;

IX – Celebrar o respectivo convênio.

Art. 3° - O valor da contribuição, sempre que possível,será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4° - As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual, para entidades privadas a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições, ficam condicionadas a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6° - A entidade privada beneficiada com recurso público, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 7° - Somente a associação cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, será concedido os benefícios desta lei.

Art. 8° - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/93.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 16 de Setembro de 2014

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CNPJ: 18.306.654/0001-03
Telefone: 37 3354-1112 ----- E-mail: finanças@japaraiba.mg.gov.br

RELATÓRIO DA ANÁLISE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 26/2014

Considerando que a instituição do Programa UNIBOLSA ocorrida mediante Lei Municipal nº 911/2013, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000, foi analisado em conformidade com o caput do artigo 17 e parágrafos *§ 1º e § 2º*, sendo que as premissas foram previstos a concessão de benefícios para atendimentos a 110 alunos, sendo 30 alunos de cursos profissionalizantes e 80 alunos universitários, cujo desembolso foi previsto em R$92.400,00, cujo aumento ocasionou impacto de 0,72% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2014 e 2015, e 0,73% para 2016.

Considerando as modificações da Lei nº 911/2013 através do Projeto de Lei nº 26/2014, não haverá impacto além do previsto inicialmente conforme acima mencionado, levando-se em conta que existem atualmente somente 94 alunos universitários e técnico, conforme informado pela Associação Municipal de Estudantes, que poderão ser beneficiados, sendo que 69 já recebem o benefício e os demais se beneficiarão com as adequações previstas no Projeto, que, ainda sim, continuará bem abaixo do valor previsto na legislação original.

Ratificando, a seguir transcrevo os valores já relatados e apenso à tramitação da legislação original, considerando que os valores ainda não sofrerão alterações, em conformidade com informação da Associação de Estudantes em anexo.

Despesas com o Programa UNIBOLSA	**Nº de Beneficiários**	**Valor Individual**	**Total / Ano**
Alunos de Cursos Profissionalizantes	30	70,00	25.200,00
Alunos Universitários	80	70,00	67.200,00
Total Geral.....			**92.400,00**

QUANTO AO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO 2014**	**EXERCÍCIO 2015**	**EXERCÍCIO 2016**
Receita Corrente Líquida Prevista	12.768.382,95	13.534.485,92	14.211.210,21
Despesa com o **Programa UNIBOLSA**	92.400,00	98.000,00	105.000,00
Percentual de aumento	0,723%	0,724%	0,738%

Quanto à previsão na Lei Orçamentária anual:

A despesa referida esta projetada suficientemente no Orçamento para 2014, para execução do projeto em análise, e encontra-se dentro dos parâmetros financeiros da administração conforme demonstrado no relatório acima.

Quanto à previsão no Plano Plurianual:

Está abrangida por créditos genéricos na classificação previstas nos programas de trabalho da Administração.

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

As metas com as despesas de custeio da Administração, já está incluso nas metas fiscais projetadas, estando de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Conclusão: Diante do exposto, os valores constantes no Plano Plurianual, de metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e valores estabelecidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2014, o município dispõe de recursos financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Japaraíba MG, em 10 de Setembro de 2014

JOSÉ RAFAEL LOPES
CRCMG 038409
Secretario Municipal de Finanças